

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2367



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Espelho de Prova	6
Terceiro Setor	13
Extrato - Termo de Colaboração	13
Secretaria de Contratações Públicas	14
Departamento de Compras	14
Dispensas	14
Licitações e Contratos	23
Contratos	23
Convocação	23
Prazo Recursal	24
Ratificação	24
Secretaria de Educação	25
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Secretaria de Finanças	29
Atos Administrativos	29
Notificações	29
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	30
Atos Administrativos	30
Notificações	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Departamento de Compras	35
Dispensas	35
Câmara Municipal	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	35
Licitações e Contratos	35
Comunicados	35
Convocação	36
Termos / Extratos	37
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	41
Atos Oficiais	41
Portarias	41
Departamento de Compras	42
Dispensas	42



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.423, DE 19 DE JULHO DE 2.023**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O "SELO CONFORTO AUDITIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **CESAR PATRICK**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 30 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.738.

Art. 1. Fica instituída a criação do Selo Conforto Auditivo, a ser realizado na Cidade de Catanduva, com o objetivo de certificar oficialmente, escolas públicas e privadas que substituírem a sirene escolar pelo sinal musical.

Art. 2º. A Escola que obtiver o "Selo" poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias e ser citada em publicações promocionais oficiais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer prazo de validade do selo, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação de sua concessão.

Art. 4º. O Selo Conforto Auditivo deverá ser estabelecido conforme anexo I desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

ANEXO I

O selo Conforto Auditivo, consistirá no desenho de um círculo com as bordas em azul, onde poderão ser lidas as seguintes informações **SELO CONFORTO AUDITIVO** na parte superior do círculo; e **ESTA ESCOLA POSSUI SINAL MUSICAL** na parte inferior do círculo;

No interior, um novo anel circular mais fino e nas mesmas cores utilizadas no anterior;

O centro da imagem contará com o desenho de uma orelha e notas musicais.



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Espelho de Prova**

Processo de seleção

Conselheiros Tutelares 2023

Espelho da

PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Questão 1

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui uma atribuição do Conselho Tutelar:

- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo.
- Requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.
- Realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil.
- Representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção de responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível.

Questão 2

Assinale a alternativa correta.

- Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes, cujos membros

cumprem mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

- O Conselheiro Tutelar é agente público municipal, eleito dentre residentes desse município, maiores de 18 anos e com reconhecida idoneidade moral.
- Os Conselhos Tutelares são órgãos autônomos, com poder de requisição de serviços públicos previstos em lei, mas suscetíveis de revisão jurisdicional.
- Os Conselhos Tutelares, tais quais o Ministério Público e o Poder Judiciário, podem fiscalizar entidades governamentais e não-governamentais responsáveis pela execução de programas de proteção destinados a crianças e adolescentes, mas não socioeducativas.
- Os acolhimentos de crianças e adolescentes realizados pelo Conselho Tutelar, nos limites do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, prescindem de guia específica.

Questão 3

Uma das atribuições do Conselho Tutelar é atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas a eles pertinentes, definidas pelo art.129 (I a VII)

do ECA. A perda da guarda, a destituição da tutela e a suspensão ou destituição do poder familiar, itens VIII e X do mencionado artigo, são medidas aplicáveis pela autoridade judiciária. Ainda de acordo com o ECA, art. 130, verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar:

- a) O acompanhamento minucioso.
- b) A imediata reparação de danos.
- c) A aplicação de medidas socioeducativas.
- d) O controle comportamental.
- e) O afastamento do agressor da moradia comum.

Questão 4

Sobre a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que:

- a) A garantia de prioridade à criança e ao adolescente não compreende a preferência na formulação das políticas sociais públicas.
- b) A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, sem a responsabilização do Estado acerca do nascimento, mas mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso.
- c) São linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente unicamente: as políticas e os programas de assistência social e os serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
- d) A integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas

sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, é uma diretriz da política de atendimento.

- e) É dever exclusivo da educação e da assistência social prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Questão 5

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. São atribuições do Conselho Tutelar, "EXCETO":

- a) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
- b) Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
- c) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
- d) Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- e) Inspeccionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas.

Questão 6

De acordo com o ECA, é atribuição dos conselhos tutelares:

- a) Elaborar proposta orçamentária a fim de assegurar programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
- b) Requisitar, diretamente, serviço público na área previdenciária, com o intuito de promover a execução de suas decisões.
- c) Registrar ocorrência policial em defesa do interesse de menor em situação de risco por fato que constitua infração penal contra os direitos da criança e do adolescente.
- d) Representar, judicialmente, o interesse de menores nas ações de perda do poder familiar depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança junto à família natural.
- e) Aplicar medida de destituição de tutela ao responsável legal dos tutelados que estejam em situação de abandono e de extremo risco.

Questão 7

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e assegura-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Nesse sentido, institui os Conselhos como um dos mecanismos de um sistema participativo de formulação, controle e fiscalização das políticas públicas entre Estado e sociedade civil. Entre eles está o Conselho Tutelar, que é:

- a) Um colegiado escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido por mais um período.
- b) Uma comissão paritária composta por seis membros, representantes da

sociedade civil e do poder judiciário escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

- c) Um órgão colegiado, autônomo, não jurisdicional, composto de membros escolhidos pela sociedade para fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes.
- d) Um órgão ligado à Prefeitura Municipal, a quem compete requisitar diligências investigatórias e instaurar inquérito policial para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude.
- e) Uma unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais.

Questão 8

Como se chama órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente?

- a) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) Conselho dos Direitos Humanos.
- c) Conselho Tutelar.
- d) Conselho de Assistência Social.
- e) Conselho Gestor Local.

Questão 9

Sobre a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que:

- a) A garantia de prioridade à criança e ao adolescente não compreende a preferência na formulação das políticas sociais públicas.

- b) A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, sem a responsabilização do Estado acerca do nascimento, mas mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso.
- c) São linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente unicamente: as políticas e os programas de assistência social e os serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
- d) A integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, é uma diretriz da política de atendimento.
- e) É dever exclusivo da educação e da assistência social prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Questão 10

Assinale a alternativa incorreta:

- a) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) não veda que lei municipal estabeleça mecanismos internos e externos de controle da atuação dos conselheiros tutelares individualmente considerados, regulamentando a forma de aplicação de sanções administrativas àqueles que, por ação ou omissão, descumprem seus deveres funcionais.
- b) O sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente, concebido pela Lei n. 8.069/90, não é

hierarquizado, havendo apenas profissionais e autoridades diversas com funções distintas.

- c) É de atribuição do Conselho Tutelar assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- d) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser estabelecido em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob a responsabilidade do Poder Judiciário, com a fiscalização do Ministério Público.
- e) Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

Questão 11

Sem prejuízo de outras providências legais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão

- a) Investigados para identificar a corresponsabilidade da criança no caso.
- b) Primeiramente levados ao juiz da Vara da Infância e Juventude.
- c) Obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade.
- d) Direcionados à Delegacia Infantojuvenil próxima à residência da criança.
- e) Encaminhados aos responsáveis para verificação do ocorrido com a criança.

Questão 12

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, para promover a execução de suas decisões, o Conselho Tutelar poderá:

- a) Requisitar serviços públicos na área de segurança.
- b) Ajuizar ação penal contra aquele que violar os direitos das crianças e dos adolescentes.
- c) Conceder a remissão, como forma de exclusão do procedimento judicial para apuração de ato infracional.
- d) Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência, lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente.
- e) Ordenar a prisão do adolescente infrator, ainda que o adolescente não esteja em situação de flagrante delito, nem haja ordem judicial nesse sentido.

Questão 13

De acordo com o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições do Conselho Tutelar, EXCETO:

- a) Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
- b) Encaminhar à Delegacia de Polícia notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
- c) Expedir notificações.
- d) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
- e) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Questão 14

A Guia de Acolhimento, conforme prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/1990), é expedida:

- a) Pelo Conselho Tutelar para inclusão e cadastramento da criança ou do adolescente em risco junto ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).
- b) Pela autoridade judicial para encaminhamento de crianças e adolescentes às instituições que executam programas de acolhimento institucional.
- c) Pelo gestor da política de garantia do direito à convivência familiar para controle e monitoramento dos casos de acolhimento familiar e institucional no município.
- d) Pela serventia judicial para fins de inclusão da criança ou do adolescente no cadastro nacional de pessoas em condição de serem acolhidas por família adotiva.
- e) Pelo Conselho Tutelar em favor de famílias que acolhem crianças e adolescentes provisoriamente afastadas do convívio com seus pais ou responsável.

Questão 15

Conforme o que dispõe a Lei 8.069/90, assinale a alternativa que contempla a constituição do Conselho Tutelar:

- a) Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.
- b) Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 3 (três) membros, escolhidos pela população local para mandato de 5 (cinco) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
- c) Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho

Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

- d) Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.
- e) Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Questão 16

A Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, fixou direitos fundamentais em relação à vida e à saúde, à educação, à convivência familiar, à cultura e ao lazer. Ainda, trouxe dispositivos acerca da prática de ato infracional. Em seu artigo 56, determina o ECA que, no caso de a escola perceber maus-tratos envolvendo seus alunos, o fato deverá ser comunicado ao

- a) Conselho Tutelar, pela professora do aluno envolvido.
- b) Ministério Público.
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- d) Juiz da Infância e da Adolescência.
- e) Conselho Tutelar, pelo dirigente do estabelecimento de ensino.

Questão 17

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental

comunicarão ao Conselho Tutelar, EXCETO:

- a) Maus-tratos envolvendo seus alunos.
- b) Reiteração de faltas injustificadas.
- c) Evasão escolar.
- d) Elevados níveis de frequência.
- e) Elevados níveis de repetência.

Questão 18

Segundo o ECA, casos de maus-tratos com os alunos dos estabelecimentos de ensino fundamental, evasão escolar, níveis de repetência elevados devem ser comunicados ao:

- a) Conselho Tutelar.
- b) Comissão de Direitos Humanos e Sociais.
- c) Comitê Municipal da Criança e Adolescente.
- d) Fórum Nacional da Educação.
- e) Conselho Nacional Tutelar.

Questão 19

Uma família recusou-se a vacinar seu filho recém-nascido e foi denunciada ao Conselho Tutelar. Considerando a situação acima e o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa correta.

- a) O Estado não deve legislar sobre a obrigatoriedade de vacinas.
- b) O Conselho Tutelar não deve interferir em casos dessa natureza.
- c) O Conselho Tutelar deve aprovar (ou reprovar) as motivações alegadas pelas famílias.
- d) O Estado deve garantir vacinas, mas sua aplicação é facultada à decisão familiar.
- e) O Estado deve obrigar a vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

Questão 20

Daniele é docente de uma escola de Ensino Fundamental, e uma de suas



alunas, de 9 anos, apareceu com alguns hematomas pelo corpo. Quando questionada, disse à professora que havia se machucado em uma queda. Com jeito, Daniele conseguiu que a menina lhe contasse que havia recebido uma surra do padraço por ter quebrado dois pratos que estavam sobre a mesa. O Estatuto da Criança e do Adolescente considera que, quando a escola toma ciência de que algum de seus alunos foi vítima de maus-tratos, como o relatado, cabe ao dirigente do estabelecimento comunicar esse fato

- a) à Polícia.
- b) ao Conselho Tutelar.
- c) à Secretaria da Educação do Município.
- d) ao Ministério Público.
- e) ao Centro de Defesa da Criança e do Adolescente.



Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005410/2023**

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023: MUNICÍPIO DE CATANDUVA E CASA DE APOIO À CRIANÇA.

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 504.000,00

VIGÊNCIA: DE 20/07/2023 ATÉ 20/07/2024.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06981/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.597,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 12.613.672/0001-51.

Visando à Materiais para contenção e manejo de animais silvestres com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 07050/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.444,37, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CAMILA SANTOS VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ: 51.343.952/0001-49.

Visando à SERVIÇO DE SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO PRISMA 1.4 MT LTZ - PLACA EPP 8844 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



COTAÇÃO Nº 07148 /2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov, até às 17h00min. do dia 25 /07 /2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de julho de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Confecção de Carimbo Automático para o uso do Pátio de Obras e Serviços 1 nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	Confecção de carimbo automático Kenya Costa Peres Chefe de Seção CPF: xxx.938.178-XX	Unidade	1
01	Rosângela Ronchi CPF: XXX.265.948-XX Pátio de Obras e Serviços 1	Unidade	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O carimbo devera ser entregue no Paço Municipal
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Catanduva -
Secretaria de Contratações Publicas – 5 andar

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Kenya Costa Peres

CPF: XXX.938.178-XX

CARGO: Chefe de Seção de Construção, Reparos e Conservação de Obras Públicas.

EMAIL: kenya.peres@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Obras e Serviços

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de julho de 2023.

Kenya Costa Peres
CPF: 352.938.178-09
Cargo: Chefe de Seção

Marcos Queiros Coelho
Secretário de Obras e Serviços

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07148 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO Nº 07340 /2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS TRABALHADORES DO PROJETO CIDADE LIMPA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov, até às 17h00min. do dia 25 /07 /2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de julho de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA SERVIDORES QUE ESTARÃO TRABALHANDO NO PROJETO CIDADE LIMPA

1. OBJETO:

Aquisição de marmitas para os trabalhadores participantes do Projeto Cidade Limpa, nos dias 07,08, 09,10, 11,14 e 15/08/2023, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de marmitas, mínimo de 760g, em embalagem de isopor, acompanhada de garfo e faca descartável contendo arroz, feijão, carne, legumes e salada.	un	455

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

As marmitas deverão ser entregues no Recinto de Exposições – Secretaria do Meio Ambiente, nos dias **07,08, 09,10, 11,14 e 15/08/2023,(7 dias), entre 10:20 até 10h e 40m.**

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento das marmitas, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no nos dias descritos acima, após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Juliana Sene Martins D'Adda

CPF: 679.038

CARGO: Diretora de Departamento de Meio Ambiente

EMAIL: Juliana.martins@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e

Agricultura

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 14 de julho de 2023.

Juliana Sene Martins D'Adda
CPF: xxx.679.038-xx
Diretora de Dep. de Meio Ambiente

Julia Cassiano Wayego
CPF: XXX.801.228-XX
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07340 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/11/26021****CONTRATO N° 091/2023-CULTURA****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: CARLOS ALBERTO TORRES, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 48.833.145/0001-08,**

OBJETO: EDITAL N° 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE CANTORES, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS DE TEATRO, INTERVENÇÃO TEATRAL, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, APRESENTAÇÕES E/OU AULAS ABERTAS DE DANÇA E OFICINAS DE ARTE E CULTURA, DE ARTISTAS OU GRUPOS DE RENOME LOCAL OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO DE 2023, DE

ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 2.000,00.**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/11/26021****CONTRATO N° 083/2023-CULTURA****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: BARBARA OMITO MOTA, INSCRITA NO CPF SOB N° 473.599.828-47,**

OBJETO: EDITAL N° 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE CANTORES, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS DE TEATRO, INTERVENÇÃO TEATRAL, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, APRESENTAÇÕES E/OU AULAS ABERTAS DE DANÇA E OFICINAS DE ARTE E CULTURA, DE ARTISTAS OU GRUPOS DE RENOME LOCAL OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO DE 2023, DE

ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 1.000,00.**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023 - Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Municipal de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, para serem utilizados nas apresentações musicais, artísticas e exposições culturais desta municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 04 - EMPRESA: LIT EXPERT TECNOLOGIA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$20.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.



Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com**;

2 - Catálogo completo do produto, também exclusivamente por e-mail: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com**; **OU**

3 - DO ENVIO DA AMOSTRA 1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item**, conforme especificação no Anexo I do edital, para teste, para comprovação de qualquer dúvida que possa surgir. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, 100, Centro - CEP: 15800-035 - Catanduva - SP. 2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo setor responsável, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório. 3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente. 4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma: AMOSTRA - ITEM - MUNICÍPIO DE CATANDUVA **PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2023** LICITANTE: _____

Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 20/07/2023 ATÉ O DIA 27/07/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - Objeto: Registro de Preços de sondas diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (REF. AO ITEM 01), GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AOS ITENS 02, 07, 08 e 09), V P - MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 03, 04, 05 e 10) e CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA (REF. AO ITEM 06)**, cumpriam o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 20/07/2023 a 25/07/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

Ratificação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2023/6/12443

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07471/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE PRESSOSTATO DA CÂMARA FRIA DE REFRIGERADOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 25/07/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Julho de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA DE PRESSOSTATO DA CÂMARA FRIA DE REFRIGERADOS 02 DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO A PEÇA nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA DE PRESSOSTATO (Duplo com rearme automático danfoss) DA CÂMARA FRIA DE REFRIGERADOS 02 DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO A PEÇA	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Alimentação Escolar

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 20 de Julho de 2023.

Natália Leite Lé Andrade
XXX. 275.528-XX
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07471/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ROBERTO RANGEL DEBONI	RUA SANTOS, 227, VILA RODRIGUES	AIIM Nº 1216/2023 - TS	10901/2023
ESPÓLIO ALZIRA GALBIATTI	RUA 13 DE MAIO,569, CENTRO	AIIM Nº 1298/2023 - TS	10909/2023
EZEQUIEL EDUARDO CUSTODIO	RUA 14 DE ABRIL, 1026, HIGIENÓPOLIS	AIIMA Nº 984/2022	10912/2023
MARIA APARECIDA BATISTA MARCELINO	RUA BIRIGUI, 640, JARDIM BELA VISTA	AIIM Nº 1407/2023	13759/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 20 de julho de 2023.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
FERNANDO APARECIDO ANTONUCCI	Rua Araraquara, 572	160940-1	17

Infringência: Art. 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, inciso V e Art. 5º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29832 - RUA BAURU, 65	29766 - RUA BAURU, 105
29720 - RUA BAURU, 158	9044585 - RUA BAURU, 245DERIV
29728 - RUA BAURU, 245	589136 - RUA BAURU, 255DERIV
29731 - RUA BAURU, 255fundos	29732 - RUA BAURU, 264
29736 - RUA BAURU, 290	29955 - RUA JUNDIAI, 65
9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV	29954 - RUA JUNDIAI, 75
12902 - RUA BAURU, 128Lig.R.MACEIO(1028)	29889 - RUA JUNDIAI, 308
9054437 - RUA JUNDIAI, 313FUNDOS	29978 - RUA JUNDIAI, 314
29891 - RUA JUNDIAI, 333	29897 - RUA JUNDIAI, 361
29935 - RUA JUNDIAI, 380	29933 - RUA JUNDIAI, 445
29903 - RUA JUNDIAI, 481	29930 - RUA JUNDIAI, 523FUNDOS
29913 - RUA JUNDIAI, 540	29945 - RUA JUNDIAI, 610
29966 - RUA JUNDIAI, 660	29919 - RUA JUNDIAI, 683
29952 - RUA JUNDIAI, 743	29968 - RUA JUNDIAI, 878
29928 - RUA JUNDIAI, 910	9043749 - RUA JUNDIAI, 920DERIV
30032 - RUA MARILIA, 45	30033 - RUA MARILIA, 55
591283 - RUA MARILIA, 85DERIV/SUPERIOR	30133 - RUA MARILIA, 100
30132 - RUA MARILIA, 104CASA 1	30131 - RUA MARILIA, 104CASA 2
30040 - RUA MARILIA, 118	30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre
12705 - RUA MARILIA, 260	30114 - RUA MARILIA, 342
588589 - RUA MARILIA, 349DERIV/COMERCIO	30059 - RUA MARILIA, 349
30088 - RUA MARILIA, 405	30089 - RUA MARILIA, 416
30068 - RUA MARILIA, 426	30093 - RUA MARILIA, 653
30079 - RUA MARILIA, 665	30102 - RUA MARILIA, 683
9046895 - RUA MARILIA, 721DERIV	30092 - RUA MARILIA, 815
9056333 - RUA ARACATUBA, 270CASA	9060986 - RUA BIRIGUI, 953FUNDOS
29661 - RUA ARACATUBA, 151	29589 - RUA ARACATUBA, 160
29590 - RUA ARACATUBA, 168	9050561 - RUA ARACATUBA, 545DERIV
589223 - RUA ARACATUBA, 569	29604 - RUA ARACATUBA, 576
29605 - RUA ARACATUBA, 616	29630 - RUA ARACATUBA, 627
29620 - RUA ARACATUBA, 650	29607 - RUA ARACATUBA, 657
29609 - RUA ARACATUBA, 660	29648 - RUA ARACATUBA, 703
29633 - RUA ARACATUBA, 743	589335 - RUA ARACATUBA, 743fundos
29637 - RUA ARACATUBA, 807	29641 - RUA ARACATUBA, 875
29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS	29743 - RUA BAURU, 361
29816 - RUA BAURU, 435	29752 - RUA BAURU, 473
29801 - RUA BAURU, 605	29768 - RUA BAURU, 667
29773 - RUA BAURU, 711	29791 - RUA BAURU, 942
588967 - RUA BIRIGUI, 10	29506 - RUA BIRIGUI, 50
29525 - RUA BIRIGUI, 70	9050225 - RUA BIRIGUI, 80DERIV
591321 - RUA BIRIGUI, 98	29477 - RUA BIRIGUI, 100
29478 - RUA BIRIGUI, 103	29481 - RUA BIRIGUI, 123
29486 - RUA BIRIGUI, 183	29494 - RUA BIRIGUI, 531
29472 - RUA BIRIGUI, 540	29504 - RUA BIRIGUI, 602
29524 - RUA BIRIGUI, 626	30000 - RUA BIRIGUI, 734DERIV. - FUNDOS
29706 - RUA BIRIGUI, 743	9045524 - RUA BIRIGUI, 844



591138 - RUA CAPANEMA, 95	29510 - RUA BIRIGUI, 953FRENTE
591346 - RUA ANTONIO GIROL, 20CALHA PARSHALL	38231 - RUA BANDEIRANTES, 39
38237 - RUA BANDEIRANTES, 122	591144 - RUA BANDEIRANTES, 152
38206 - RUA BANDEIRANTES, 201	38264 - RUA BANDEIRANTES, 240
38196 - RUA BANDEIRANTES, 245	591086 - RUA CAPANEMA, 75
38171 - RUA CAPANEMA, 110	9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO
9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217	29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229
29580 - RUA ANTONIO GIROL, 250	29540 - RUA ANTONIO GIROL, 327
29565 - RUA ANTONIO GIROL, 336AREA COMUM	9050023 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO 21
29552 - RUA ANTONIO GIROL, 363	29539 - RUA ANTONIO GIROL, 389
29421 - RUA ANTONIO GIROL, 424	29538 - RUA ANTONIO GIROL, 486
29684 - RUA ANTONIO GIROL, 593	29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759
589358 - RUA ANTONIO GIROL, 793CASA 1	34945 - RUA ANTONIO GIROL, 958
34946 - RUA ANTONIO GIROL, 966	9043233 - RUA ANTONIO GIROL, 983Fds CASA 2
32805 - RUA PENAPOLIS, 160CASA	9053455 - RUA PENAPOLIS, 158DERIV(160) -COMERCIO
32839 - RUA PENAPOLIS, 100LIG. RUA BAURU	32822 - RUA PENAPOLIS, 168
32806 - RUA PENAPOLIS, 217	32868 - RUA PENAPOLIS, 713ANT.403
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R	32813 - RUA PENAPOLIS, 444
32830 - RUA PENAPOLIS, 510	32849 - RUA PENAPOLIS, 581
32846 - RUA PENAPOLIS, 648	32845 - RUA PENAPOLIS, 658
32862 - RUA PENAPOLIS, 858	49255 - RUA PENAPOLIS, 900LIG. OURO BRANCO
590670 - RUA PENAPOLIS, 946	32863 - RUA PENAPOLIS, 1115
33921 - RUA PITANGUEIRAS, 95CASA	33007 - RUA ANTONIO GIROL, 882lig.r. Pitangueiras/CASA
66033 - RUA PITANGUEIRAS, 405	33013 - RUA PITANGUEIRAS, 530
32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584	49346 - RUA PITANGUEIRAS, 705LIG. R. OURO BRANCO
66112 - RUA PITANGUEIRAS, 778	32984 - RUA PITANGUEIRAS, 820
32986 - RUA PITANGUEIRAS, 840	32987 - RUA PITANGUEIRAS, 850
32988 - RUA PITANGUEIRAS, 860	9044240 - RUA PITANGUEIRAS, 1031
50577 - RUA ARAUCARIA, 201	36658 - RUA ARAUCARIA, 221
36613 - RUA ARAUCARIA, 261	36521 - RUA ARAUCARIA, 264
36775 - RUA ARAUCARIA, 311	39542 - RUA ARAUCARIA, 324
36706 - RUA ARAUCARIA, 420	36538 - RUA ARAUCARIA, 430
36812 - RUA ARAUCARIA, 478	36633 - RUA ARAUCARIA, 511
49318 - RUA ARAUCARIA, 531	36591 - RUA ARAUCARIA, 715
9049583 - RUA ARAUCARIA, 725	36680 - RUA ARAUCARIA, 830
36621 - RUA ARAUCARIA, 840	36543 - RUA ARAUCARIA, 858
65595 - RUA CIANORTE, 211PARTE B	9046995 - RUA CIANORTE, 380
36659 - RUA CIANORTE, 400	36593 - RUA CIANORTE, 421
36757 - RUA CIANORTE, 490	49259 - RUA CIANORTE, 510
39600 - RUA CIANORTE, 660	36773 - RUA PAULISTA, 390
36565 - RUA PAULISTA, 439	39654 - RUA PAULISTA, 490
36833 - RUA PAULISTA, 509	36767 - RUA PAULISTA, 530
39552 - RUA PAULISTA, 570FUNDOS	36530 - RUA PAULISTA, 599
36852 - RUA PAULISTA, 609	9041643 - RUA PAULISTA, 729MULTI CAVALETE
36788 - RUA PAULISTA, 781	36701 - RUA PAULISTA, 801
36541 - RUA PAULISTA, 981	36653 - RUA PAULISTA, 990
36657 - RUA PAULISTA, 1091FUNDOS	9041225 - RUA ESTANCIA, 341
36914 - RUA ESTANCIA, 410	36855 - RUA ESTANCIA, 460
39481 - RUA ESTANCIA, 490	36779 - RUA ESTANCIA, 569
36527 - RUA ESTANCIA, 610	36661 - RUA ESTANCIA, 975
36666 - RUA ESTANCIA, 1040	9040854 - RUA ESTANCIA, 1080PARTE A
36660 - RUA ESTANCIA, 1100	9041992 - RUA PIRATINI, 43
39707 - RUA PIRATINI, 53	36828 - RUA PIRATINI, 155
36647 - RUA PIRATINI, 410	36774 - RUA PIRATINI, 421



39621 - RUA HUMBERTO GOZZO, 32	39609 - RUA HUMBERTO GOZZO, 37
9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70	39558 - RUA HUMBERTO GOZZO, 77
39543 - RUA HUMBERTO GOZZO, 105	39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170
39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330	39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345
9043851 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350DERIV	39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350
49097 - RUA HUMBERTO GOZZO, 360	39657 - RUA HUMBERTO GOZZO, 380
66051 - RUA HUMBERTO GOZZO, 425	39601 - RUA HUMBERTO GOZZO, 470
66026 - RUA HUMBERTO GOZZO, 480	39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485
9041390 - RUA HUMBERTO GOZZO, 565	39557 - RUA HUMBERTO GOZZO, 640
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660	65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725
9060138 - RUA OLAVIO SERPA, 416	590853 - RUA ARMANDO GULIM, 50
49244 - RUA ARMANDO GULIM, 205	66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215
39690 - RUA ARMANDO GULIM, 225	49178 - RUA ARMANDO GULIM, 289
65644 - RUA ARMANDO GULIM, 295	65694 - RUA ARMANDO GULIM, 300
65630 - RUA ARMANDO GULIM, 400	39617 - RUA ARMANDO GULIM, 471
39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491	588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531
49170 - RUA ARMANDO GULIM, 570	39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697
587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739	49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829	49042 - RUA OLAVIO SERPA, 70
39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220	49270 - RUA OLAVIO SERPA, 254
66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270	39635 - RUA OLAVIO SERPA, 295
65648 - RUA OLAVIO SERPA, 296	39680 - RUA OLAVIO SERPA, 310
39606 - RUA OLAVIO SERPA, 315	39684 - RUA OLAVIO SERPA, 335
590660 - RUA OLAVIO SERPA, 386	65632 - RUA OLAVIO SERPA, 446
66048 - RUA OLAVIO SERPA, 491	39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560
66069 - RUA OLAVIO SERPA, 601	65588 - RUA OLAVIO SERPA, 621
39640 - RUA OLAVIO SERPA, 685	39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875
65744 - RUA OLAVIO SERPA, 885	49725 - RUA TERRA NOVA, 155
591254 - RUA TERRA NOVA, 254	50591 - RUA TERRA NOVA, 260
49273 - RUA TERRA NOVA, 310	587678 - RUA TERRA NOVA, 345
65649 - RUA TERRA NOVA, 365	589749 - RUA TERRA NOVA, 385
66021 - RUA TERRA NOVA, 499	39715 - RUA TERRA NOVA, 540
49142 - RUA TERRA NOVA, 541	9040973 - RUA BELA FLOR, 85
9047884 - RUA URUGUAIANA, 2340	1252604 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 87
1252624 - RUA MANACA DA SERRA, 69	39718 - RUA LEVI TURIN, 210
1252684 - RUA DOS IPES, 64	1252648 - RUA DOS IPES, 83
1252679 - RUA DOS IPES, 114	1252667 - RUA DOS IPES, 238
1252663 - RUA DOS IPES, 248	1252638 - RUA ACACIA IMPERIAL, 24
1252641 - RUA ACACIA IMPERIAL, 44	1252634 - RUA ACACIA IMPERIAL, 53
1252658 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 52	1252650 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 55
39731 - RUA SERRA AZUL, 95	49150 - RUA SERRA AZUL, 179
49335 - RUA SERRA AZUL, 220	65992 - RUA SERRA AZUL, 223
590444 - RUA SERRA AZUL, 233	587468 - RUA SERRA AZUL, 240
9045520 - RUA SERRA AZUL, 353	9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS
9049697 - RUA SERRA AZUL, 447	49172 - RUA SERRA AZUL, 448
589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51	588931 - RUA CAMPO GRANDE, 82
590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143	66094 - RUA CAMPO GRANDE, 149PARTE A
49295 - RUA CAMPO GRANDE, 153	49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170
49143 - RUA CAMPO GRANDE, 203	9042010 - RUA CAMPO GRANDE, 217
49319 - RUA CAMPO GRANDE, 277	587340 - RUA CAMPO GRANDE, 400
49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420	590384 - RUA BELA FLOR, 45Parte B
587793 - RUA BELA FLOR, 105	39729 - RUA BELA FLOR, 120
49263 - RUA BELA FLOR, 145	9054502 - RUA BELA FLOR, 156POÇO
9044702 - RUA BELA FLOR, 192PARTE B	590096 - RUA BELA FLOR, 235



49115 - RUA BELA FLOR, 271ANT 301	587418 - RUA BELA FLOR, 330
9041735 - RUA BELA FLOR, 378	49267 - RUA BELA FLOR, 398
49242 - RUA BELA FLOR, 428	65734 - RUA BELA FLOR, 467
590498 - RUA OURO BRANCO, 59	590465 - RUA OURO BRANCO, 120
66066 - RUA OURO BRANCO, 205	66126 - RUA OURO BRANCO, 319
49106 - RUA OURO BRANCO, 320	588017 - RUA OURO BRANCO, 369
49274 - RUA TERRA NOVA, 561	49188 - RUA TERRA NOVA, 591
49369 - RUA TERRA NOVA, 640	65735 - RUA TERRA NOVA, 680
9042849 - RUA TERRA NOVA, 740	49187 - RUA TERRA NOVA, 800
9049807 - RUA TERRA NOVA, 811	65723 - RUA TERRA NOVA, 860
65650 - RUA TERRA NOVA, 865	49377 - RUA TERRA NOVA, 917
588717 - RUA VILA VELHA, 47LIG. OURO BRANCO	9062496 - RUA LOURDES FERMINO, 145

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.926,36 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60 visando à CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PRÓRIOS DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 20 de julho de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 085, de 19 de Julho de 2023 - Nomeia o Sr. Thiago Fernando de Souza Oliveira, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar.

Câmara Municipal de Catanduva, em 19 de Julho de 2023.
MARQUINHOS FERREIRA
Presidente da Câmara
Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.
DIEGO ARTHUR BORGES
Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 21 de julho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 20 de julho de 2023.

Thais Aparecida Barrozo
Assessora Técnica Administrativa

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

043/2023	RANGEL EDSON MORCELLI	220.***.***-03
043/2023	LUCIO JESUS LIMA	091.***.***-73
043/2023	JOÃO PAULO CUSTÓDIO BRAGA	300.***.***-50
043/2023	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12
043/2023	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS	302.***.***-65
043/2023	JOSIAS CESAR MILANI	356.***.***-63
043/2023	ELTON RODRIGO DA SILVA	384.***.***-83
043/2023	LUIZ CARLOS SANTANA	088.***.***-43
043/2023	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74
043/2023	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10
043/2023	SÉRGIO ROSSI	088.***.***-79
043/2023	MARCOS ROBERTO FRANCHINI	170.***.***-56
043/2023	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76
043/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10
043/2023	FABIO LUIZ CADÃO	293.***.***-05
043/2023	LEANDRO CESAR FERREIRA	213.***.***-03
043/2023	WALISON GABRIEL DOS SANTOS	450.***.***-28
043/2023	CLEITON ANTÔNIO FURONI	218.***.***-16
043/2023	PAULO RICARDO MARTINS	398.***.***-71
043/2023	NEILOR AFONSO SIQUEIRA	303.***.***-42
043/2023	ULISSES BRAZ FRANCO	098.***.***-42

Catanduva - SP, 20 de julho de 2023.



Termos / Extratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 18 de julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

Item	ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 13.379.752/0001-57 R JOSUE DOMINGOS DE CAMPOS, 1138 ***** - RES. JARDIM VERA CRUZ II, FRANCA - SP, CEP: 14407-486 Telefone: (16) 9708-6684 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU	UN	370	366,00	135.420,00
Total do Proponente					135.420,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023 – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. CONTRATADO: **ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, CNPJ 13.379.752/0001-5. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 18 julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

Item	ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 13.379.752/0001-57 R JOSUE DOMINGOS DE CAMPOS, 1138 ***** - RES. JARDIM VERA CRUZ II, FRANCA - SP, CEP: 14407-486 Telefone: (16) 9708-6684 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU	UN	370	366,00	135.420,00
Total do Proponente					135.420,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 18 de julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

Item	D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 14.511.644/0001-59 R SEBASTIAO RAMPIN, 121 SALA 1 - SETSUL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15081-599 Telefone: (17) 3305-9889 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMISETA – POLO	UN	205	57,80	11.849,00
Total do Proponente					11.849,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 059/2023** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº003/2023**
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **003/2023**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. CONTRATADO: **D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 14.511.644/0001-59. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 18 julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

Item	D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.511.644/0001-59 R SEBASTIAO RAMPIN, 121 SALA 1 - SETSUL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15081-599 Telefone: (17) 3305-9889 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMISETA – POLO	UN	205	57,80	11.849,00
	Total do Proponente				11.849,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 059/2023** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº003/2023**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 18 de julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

Item	NSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA CNPJ: 14.264.187/0001-45 R TIRSO DIAS DO PRADO, 410 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL, ITAPUI - SP, CEP: 17230-000 Telefone: (14) 3364-1273/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMISETA OU BABY LOOK	UN	750	40,00	30.000,00
	Total do Proponente				30.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 059/2023** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº003/2023**
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **004/2023**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. CONTRATADO: **NSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA**, CNPJ 14.264.187/0001-45. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 18 julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

Item	NSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA CNPJ: 14.264.187/0001-45 R TIRSO DIAS DO PRADO, 410 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL, ITAPUI - SP, CEP: 17230-000 Telefone: (14) 3364-1273/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------------	-------------------	----------------

3	CAMISETA OU BABY LOOK	UN	750	40,00	30.000,00
	Total do Proponente				30.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 18 de julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

Item	LUCIAN VILELA MELATO CNPJ: 48.872.983/0001-82 R DJALMA INACIO FURTADO, 72 APT 501;BLOCO 12 - PARQUE DAS CACHOEIRAS, CAMPINAS - SP, CEP: 13044-492 Telefone: (11) 2201-7756 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MACACÃO PADRÃO SAMU	UN	710	440,00	312.400,00
4	JAQUETA	UN	350	289,00	101.150,00
6	CAPA DE CHUVA SAMU	UN	360	340,00	122.400,00
	Total do Proponente				535.950,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023 – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. CONTRATADO: LUCIAN VILELA MELATO, CNPJ 48.872.983/0001-82. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 18 julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

Item	LUCIAN VILELA MELATO CNPJ: 48.872.983/0001-82 R DJALMA INACIO FURTADO, 72 APT 501;BLOCO 12 - PARQUE DAS CACHOEIRAS, CAMPINAS - SP, CEP: 13044-492 Telefone: (11) 2201-7756 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MACACÃO PADRÃO SAMU	UN	710	440,00	312.400,00
4	JAQUETA	UN	350	289,00	101.150,00
6	CAPA DE CHUVA SAMU	UN	360	340,00	122.400,00
	Total do Proponente				535.950,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 18 de julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

Item	PURANGA TEXTIL LTDA CNPJ: 34.678.370/0001-02 R 207, 288 QUADRA90 - SET COIMBRA,	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------------------------------------------------------------------------	---------	------------	----------------	-------------



	GOIANIA - GO, CEP: 74530-050 Telefone: (16) 3979-1071 Descrição do Produto/Serviço				
7	CALÇA TERBRIM	UN	145	150,00	21.750,00
8	CALÇA TACTEL	UN	200	79,00	15.800,00
	Total do Proponente				37.550,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** CONTRATADO: **PURANGA TEXTIL LTDA**, CNPJ 34.678.370/0001-02. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 18 julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

Item	PURANGA TEXTIL LTDA CNPJ: 34.678.370/0001-02 R 207, 288 QUADRA90 - SET COIMBRA, GOIANIA - GO, CEP: 74530-050 Telefone: (16) 3979-1071 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CALÇA TERBRIM	UN	145	150,00	21.750,00
8	CALÇA TACTEL	UN	200	79,00	15.800,00
	Total do Proponente				37.550,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 456, DE 20 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO
BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 036/2023 de 10 de julho de 2023, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento da servidora **TÂNIA DE FÁTIMA HALLEY HATTY**, em 07 de julho de 2023, a qual era servidora pública municipal estatutária, aposentada no cargo de “Cirurgião Dentista”, e portadora do R.G. 11.954.317-5, ao seu cônjuge **SERGIO HATTY**, CPF 039.800.198/70, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2023.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Departamento de Compras

Dispensas



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 3.350,78** (três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) e demais documentos que guarnecem o presente, **autorizo** a formalização de ajuste com a empresa:

ANDRADE & ANDRADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 07.760.251/0001-13

Visando a contratação de **serviços de perícia técnica em atividade médica**, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminha-se o presente à Seção de Administração, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto à Seção de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 26 de junho de 2023

José Roberto Setin
Diretor Superintendente